

**PRODUTO EDUCACIONAL: DESVENDANDO OS ENIGMAS DA REFORMA  
TRABALHISTA E DO ENSINO MÉDIO**



Selton Vogt de Souza

Orientador: Prof. Dr. Manoel José Porto Júnior

Pelotas, agosto de 2022.

S255r Saueressig, Gislaine Gabriele

Produto Educacional: desvendando os enigmas da reforma  
trabalhista e do Ensino Médio [ebook]. / Selton Vogt de Souza,  
Manoel José Porto Júnior, Maria Raquel Caetano. – Charqueadas,  
RS, 2022.

1 PDF

Modo de acesso: [educapes.capes.gov.br](http://educapes.capes.gov.br)

1. Contrarreforma trabalhista. 2. Contrarreforma do Ensino  
Médio. 3. Ensino Médio Integrado. 4. Neoliberalismo. 5.  
Flexibilização I. Porto Júnior, Manoel José. II. Caetano, Maria  
Raquel. III. Título.

CDU 377

# **DESVENDANDO OS ENIGMAS DA REFORMA TRABALHISTA E DO ENSINO MÉDIO**

## **1. INTRODUÇÃO**

Este ebook tem como objetivo apresentar ideias sobre a reforma trabalhista e a reforma do ensino médio. Tendo em vista que afetam diretamente o ensino técnico e profissional, vamos indicar qual o contexto dessas reformas e o quanto é fundamental conhecê-las. O objetivo pretendido é apresentar e explorar tais temas de forma sutil e acessível, afim de despertar a vontade de mudança e a vontade de lutar por uma educação igualitária e de qualidade.

Essas alterações nas normas trabalhistas ligadas ao ensino médio aconteceram dentro de um contexto político, esse que é muito importante para o entendimento de seus reais objetivos.

Nesse sentido, você sabe o que são **Políticas Neoliberais**?

O **neoliberalismo** consiste em uma reação teórica e política contra o Estado intervencionista, opondo-se fortemente a qualquer forma de planejamento da economia. São políticas que visam a liberação de tudo, sem intervenção do estado, por exemplo, a busca das privatizações de tudo aquilo que é público.<sup>1</sup>

Você já imaginou se uma instituição pública de ensino fosse privatizada? Já imaginou pagar por todos os benefícios que hoje são oferecidos de forma simples? Sairia caro estudar em uma escola privada? Você teria condições?

A resposta de pelo menos alguma dessas perguntas seria não.

Por isso, uma educação pública e de qualidade é tão importante para que possamos nos desenvolver como seres humanos pensantes.

---

<sup>1</sup> Sobre isso, ver *O lucro ou as pessoas? Neoliberalismo e ordem global*, de Noam Chomsky. Cf. também: ANDERSON, Perry et al. **A trama do neoliberalismo: mercado, crise e exclusão social. Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

É neste contexto que foram realizadas as duas reformas que serão apresentadas a vocês. Um contexto de ataques a classe trabalhadora, partindo de um ataque a educação e aos direitos trabalhistas conquistados ao longo de décadas de lutas.

*Você deve estar se perguntando, mas que bobagem, no meu mundo não mudou nada?*

Mas, você gosta de tirar férias? Você sabe o que é 13º salário? Você sabe o que é descanso semanal remunerado? (agora pegamos pesado, mas dá um “google” aí!)

O importante é sabermos que esses direitos foram conquistados a partir de muita luta da classe trabalhadora e que agora com essas reformas, esses direitos estão sendo atacados. Isso tudo tem sido realizado a partir da construção de mentiras, como por exemplo, de que essas reformas servem para gerar mais empregos ou melhorar a educação. Mas na verdade essa narrativa é antiga: **“Diminuir direitos para gerar empregos”**.

<sup>2</sup>

*Vamos ficar ligados! A finalidade é diminuir direitos para diminuir custos e aumentar o lucro!*

E tudo isso se relaciona com a tão falada **“REFORMA DO ENSINO MÉDIO”**, que também segundo as mentiras criadas teria vindo para melhorar a educação.

*Vamos ficar ligados! A real intenção é formar mão de obra barata e mais uma vez aumentar o lucro!*

E quem sofre as maiores consequências? Quem sofre são os mais pobres, que não possuem renda suficiente para a estabilidade de uma escola particular.

Por isso, a importância de sabermos quando visualizamos propagandas sobre essas reformas, que o contexto político em que elas foram impostas é muito diferente do que se pinta como “lindo” e “belo”.

---

<sup>2</sup> Cf. FILGUEIRAS, Vítor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade** / Organizadores: José DariKrein, Roberto Véras de Oliveira, Vítor Araújo Filgueiras. – Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

Essas reformas aconteceram após o impeachment da presidente Dilma Rousseff<sup>3</sup> e por meio dos interesses da classe dominante, dos empresários, que procuram diminuir direitos e criar uma educação mais simples e precária para os filhos da classe trabalhadora.<sup>4</sup> Por não se tratar de reformas no sentido de reformar algo, ou melhorar, vamos chamá-las de “contrarreformas”.<sup>5</sup> Trata-se de uma “contrarreforma trabalhista” e uma “contrarreforma do Ensino Médio”, que afetam a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e o Ensino Médio Integrado.

## 2. CONTRARREFORMA DO TRABALHO

Afinal, o que é essa “contrarreforma” trabalhista? É uma contrarreforma definida pela aprovação da Lei 13.467/ 2017.<sup>6</sup> Mas o que ela diz? Para responder de forma mais objetiva vamos citar algumas mudanças dessa contrarreforma expressa pela Lei 13467 de 2017. Ela traz os seguintes pontos:

- 1) Fim da contribuição sindical obrigatória;
- 2) Prevalência do negociado sobre o legislado;
- 3) Regulamentação do teletrabalho;
- 4) Inclusão do trabalho intermitente;
- 5) Fim da previsão de horas *in itinere*;
- 6) Permissão do fracionamento das férias em três períodos, com a condição de que um deles não seja inferior a 14 dias;
- 7) Permissão de banco de horas estipulado por acordo individual;
- 8) Regime de compensação de jornada estipulado por acordo individual;
- 9) Acordo individual escrito para jornada 12×36;
- 10) Tarifação do dano extrapatrimonial;

---

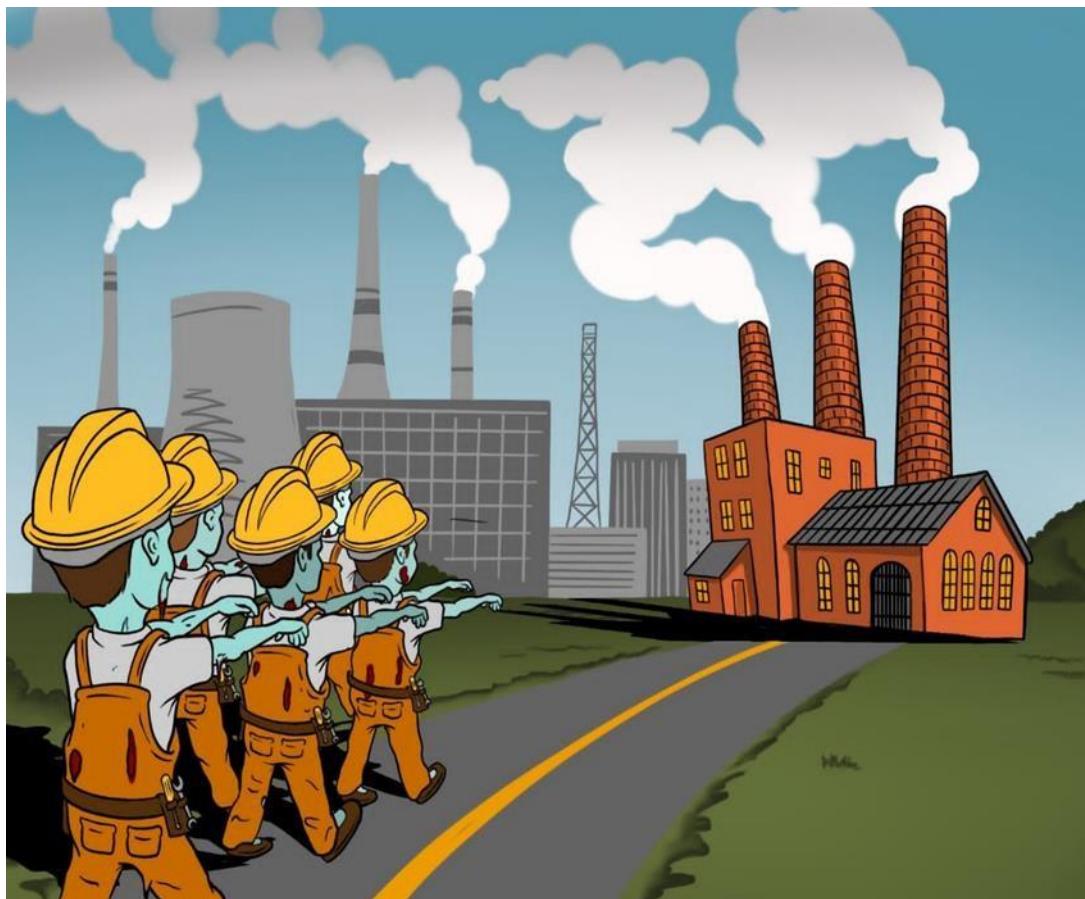
<sup>3</sup> Sugerimos: GOMES, A. S. T; MATOS, A. S. M.C. **O estado de exceção no Brasil republicano.** Revista Direito & Práxis. Vol. 08, N.3, 2017, p. 1760-1787. Rio de Janeiro: 2016.

<sup>4</sup> Sobre a questão do golpe e as contrarreformas, indicamos: CLETO, M. (orgs.) **Por que gritamos golpe?: para entender o impeachment e a crise política no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2016.

<sup>5</sup> Cf. RAMOS, Marise Nogueira; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Medida Provisória 746/2016: a contrarreforma do ensino médio do golpe de estado de 31 de agosto de 2016.** Revista HISTEDBR On-line, Campinas, nº 70, p.30-48, dez. 2016.

<sup>6</sup> Cf. MANUS, Pedro Paulo Teixeira. **Direito do Trabalho.** 16ª Edição. São Paulo: Atlas, 2015.

- 11) Trabalhador autônomo;
- 12) Regulamentação do Plano de Demissão Voluntária;
- 13)Prevalência do acordo coletivo sobre a convenção coletiva.
- 14) Restrições a criação e alteração de súmulas e Orientações Jurisprudenciais do TST e dos TRTs;
- 15) Possibilidade de acordo trabalhista extrajudicial;
- 16)Contagem dos prazos em dias úteis;
- 17)Requisitos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita;
- 18)Condenação em honorários periciais;
- 19)Condenação em honorários de sucumbência;20)Litigância de má-fé;
- 21) Requisitos da petição inicial trabalhista;
- 22) Consequências do não comparecimento das partes em audiência;
- 23)Desistência da ação;
- 24) Preposto;
- 25) Correção monetária dos créditos trabalhistas;
- 26)Garantia ou penhora nos embargos à execução;
- 27)Prescrição intercorrente;
- 28) Transcendência no recurso de revista;
- 29)Depósito recursal.



A contrarreforma do trabalho vai afetar o trabalhador em vários aspectos e vamos comentar brevemente algumas dessas mudanças. O art. 1º da Lein.13.467/17, da referida reforma, indica nova redação para o art. 2º da CLT no sentido do tratamento do “grupo econômico para fins *justrabalhistas*”. A Lei 13.467, além de mudar o § 2º do art. 2º da CLT, também insere nesse artigo o §3º.<sup>7</sup>

Analizando a contrarreforma trabalhista, vários estudos nos indicam os problemas trazidos para classe trabalhadora, bem como indicam o não cumprimento dos supostos objetivos. Aqui, podemos resumir a contrarreforma trabalhista em cinco principais pontos:

### **1) NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO:**

Por mais que carregado de conceitos, no fim, é bem simples. Aquilo que o trabalhador negociar com a empresa deve valer mais do que

<sup>7</sup> Indicamos o livro *A Reforma Trabalhista no Brasil* (2017), de Maurício Godinho Delgado e Gabriela Neves Delgado. Sugerimos também a dissertação “As contrarreformas do trabalho e do Ensino Médio: repercussões para o Ensino Médio Integrado”, de Selton Vogt de Souza (2022).

aquilo que está previsto na Lei. Pode-se dizer que isso configura um “balcão de negócios”. Nesse balcão podem ser negociados a jornada de trabalho, as reduções de salários ou o parcelamento das férias, por exemplo.

Podemos citar como exemplo a jornada de trabalho, que hoje é máxima de oito horas por dia, porém ao ultrapassar essa faixa de tempo de trabalho, vamos ter as chamadas horas extras pagas ao trabalhador. Aqui torna-se importante entender o porquê da contrarreforma prejudicar o trabalhador: “Na contrarreforma trabalhistapode-se ter até 12 horas de trabalho sem hora extra remunerada”.

Os representantes do neoliberalismo defendem que é um acordo feito entre empregado e empregador, e que isso indica a autonomia dos trabalhadores nas empresas. Ou seja, para o NEOLIBERALISMO essa exploração tem outro nome: autonomia e liberdade. Mas, que autonomia é essa? Que tipo de liberdade é essa? Não temos de fato nem autonomia nem liberdade, pois a relação entre empregado e empregador é uma relação sempre desigual. Temos classes diferentes e uma hierarquia de poder, então, na prática o empregado não consegue negociar com seu empregador. Geralmente o patrão expõe suas imposições e o empregado é obrigado a aceitar devido ao alto índice de desemprego e o enorme número de brasileiros que buscam seu primeiro emprego. Conforme as reais e precárias condições de trabalho e emprego no Brasil, a relação entre empregado e empregador é desigual. Muitas vezes as altas taxas de desemprego leva o trabalhador a aceitar acordos onde está sendo prejudicado, a fim de que não fique sem emprego.

## **2) TRABALHO INTERMITENTE:**

Essa possibilidade que a contrarreforma procurou instalar significa que: As empresas podem contratar os trabalhadores em um contrato por hora. O trabalhador fica à disposição da empresa e será chamado apenas quando tiver algum trabalho necessário. Percebe-se que o trabalhador só vai receber pelas horas trabalhadas, quando for

chamado. De fato, revela-se de forma gritante, a precarização do trabalho, que vai implicar na redução de salário e diminuição ou precarização de contratos de trabalho.



### **3) DIFICULTANDO O ACESSO À JUSTIÇA:**

A contrarreforma trabalhista procura dificultar o acesso do trabalhador à justiça do trabalho. Ocorre, na prática, um excesso de burocracias para o trabalhador que procura recorrer à justiça para exigir seus direitos quando for prejudicado. Antes da contrarreforma, aquele trabalhador que não tinha condições econômicas comprovadas para pagar advogado e outras despesas, tinha acesso à justiça de forma gratuita. A contrarreforma configurou uma tentativa clara de acabar com esse direito do trabalhador, exigindo que os empregados paguem para ter acesso à justiça. Ela exigia, por exemplo, que o trabalhador pagasse pela perícia. Assim, se o trabalhador está procurando por seus direitos, mas não tem condições de pagar, logo ele vai ser

obrigado a desistir por falta de estrutura e orçamento. Isso é um fato importante de salientarmos, pois demonstra as reais intenções daqueles que defendem essa contrarreforma, que estão do lado da classe dos empregadores sempre e contra a classe trabalhadora.

No projeto de Lei da contrarreforma temos um favorecimento da prescrição, que basicamente significa que, no caso de demora por parte do empregador, no andamento do processo, este será anulado e o trabalhador não ganha nada.

#### **4) DIREITO DAS MULHERES:**

Autorização para que mulheres grávidas trabalhem em locais insalubres. Antes da contrarreforma essa situação não era permitida por Lei. Com a aprovação da contrarreforma, basta apenas que se libere um atestado, algo possível de ser feito pelo médico da empresa, por exemplo, e as mulheres grávidas podem ser obrigadas a trabalharem ambientes impróprios, tais como aqueles fechados e sem ventilação, ou então trabalhos com produtos químicos.

Outro ponto que pode afetar mais ainda as mulheres é sobre a vestimenta. O art. 456-A da CLT, introduzido pela Contrarreforma de 2017, indica que compete ao empregador definir o que se chama de *dress code* no ambiente de trabalho. Ou seja, é permitido ao empregador determinar um padrão de vestimenta que deve ser observado por seus empregados. A contrarreforma indica assim a possibilidade de o empregador decidir como os empregados devem se vestir dentro do local de trabalho. Isso certamente possibilita várias formas de dominação dentro das empresas, tais como assédio moral. Isso afeta diretamente as mulheres, por exemplo, onde os patrões já usam disso para controlá-las.

#### **5) TERCEIRIZAÇÃO**

Antes da contrarreforma de 2017 já havia um projeto pela terceirização, porém a Lei 13467 finaliza o processo e procura colocar uma decisão.

Até então apenas para atividades secundárias se permitia a terceirização, mas não se permitia para as atividades principais. Era terceirizado a limpeza dos locais e a segurança, por exemplo. A contrarreforma de 2017 permite terceirizar tudo. Dentro deste pacote de terceirização existe também uma possibilidade de contratação do trabalhador como se ele fosse um pequeno empresário, ou seja, a contratação como Pessoa Jurídica (PJ). Assim, contratado desta forma, o empregado perde seus direitos. O trabalhador então não terá direito a férias, décimo terceiro, rescisão e outras garantias que antes era assegurado. Tudo isso envolve flexibilização, trata-se de flexibilizar as leis trabalhistas para facilitar para o patrão.



### **3. CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO**

#### **3.1 Grupos que organizaram o Novo Ensino Médio (NEM):**

Então, a contrarreforma do Ensino Médio, ou o NOVO ENSINO MÉDIO, expresso pela Lei 13.415/2017, segue a lógica da exploração do trabalho e da alienação da educação, que é uma característica da nossa sociedade capitalista.<sup>8</sup>

Como uma contrarreforma do Ensino Médio é realizada? É realizada em um contexto determinado. Ou seja, certas condições são necessárias para a implementação da contrarreforma. Essas condições, no caso do Brasil, são mudanças políticas, tais como o impeachment, em 2016, da presidente eleita Dilma Rousseff, dentre outros. Mas as movimentações começam antes, em 2013, com aquelas grandes manifestações de rua.<sup>9</sup>

Naquela época, certos empresários brasileiros criaram o chamado o “Movimento Pela Base”, que é, resumidamente, um grupo não governamental que financiou intelectuais de Direita para elaborar uma nova base comum curricular (BNCC) e um projeto que redefiniria a educação no Brasil, projeto que logo acabou ganhando o nome de “Novo Ensino Médio” (NEM).

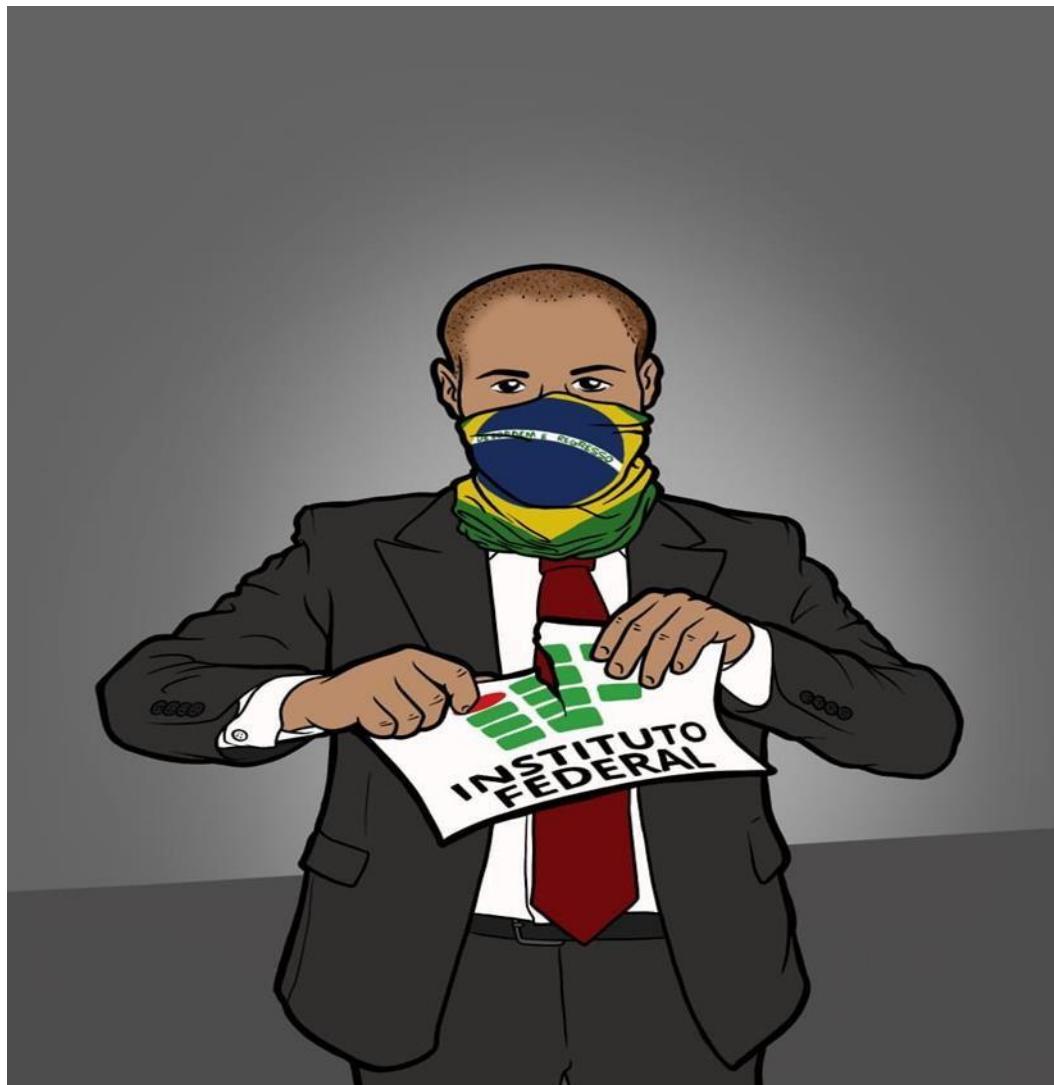
Então, quem idealizou e financiou essa contrarreforma do Ensino Médio?, Basicamente, quem financiava e idealizava essa contrarreforma foram os seguintes grupos: A Fundação Lemann, o Instituto Natura, a Unibanco, o Itaú, Fundação Roberto Marinho, Instituto Ayrton Senna, Fundação Grupo Volkswagen, Fundo de Participação 3G, Kroton Educacional, Comunidade Educativa Cedac, Consed, Abave, Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal,

---

<sup>8</sup> C.F MOTA, V.C; FRIGOTTO, G. Por que a urgência da Reforma do Ensino Médio? Medida Provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, nº. 139, p.355-372, abr.-jun., 2017.

<sup>9</sup> Indicamos: CAETANO.M.R. Os sujeitos e a proposta educacional da Base Nacional Comum Curricular: entre o público e o privado. **Revista Teoria e Prática da Educação**, UEM, Maringá -PR, v.15, n.1, p.118-136, 2019; e COSTA, M. de O.; CAETANO, M. R. Um novo ethos educacional no ensino médio: da formação integral ao empreendedorismo. **Revista Exitus**, v. 11, n. 1, 2021.

Uncme, Undime.<sup>10</sup>



### **3.2 O que prometiam e o que é realidade com a contrarreforma**

Vocês podem lembrar que, conforme as propagandas do governo sobre o Novo Ensino Médio, elas costumavam indicar que a carga horária passaria de 800 horas para 1000 horas anuais, totalizando 3000 horas ao fim dos três anos do Ensino Médio. Mas será que na prática é isso mesmo?

Na verdade, não. Temos a impressão errada de que com a contrarreformavamos ter mais tempo de aulas. Os alunos, com a contrarreforma, não ficam mais tempo estudando conteúdos das disciplinas. Antes dessa contrarreforma nós tínhamos no Ensino Médio um total de 800 horas anuais por ano, de modo

---

<sup>10</sup> Ver: CAETANO, 2019. Ver também a dissertação “As contrarreformas do trabalho e do Ensino Médio: repercussões para o Ensino Médio Integrado”, de Selton Vogt de Souza (2022).

que nos três anos chegaríamos ao total de 2400 horas de aulas de conhecimentos gerais no total. O que a contrarreforma propõe é que o tempo na escola passaria para 1000 horas por ano totalizando as 3000 horas de aulas. Mas não são 3000 horas de conteúdo, dos conhecimentos gerais. Ou seja, não se trata de aulas no sentido que ocorria antes da contrarreforma.

Com essa contrarreforma temos que 40% dessa carga horária não será voltada para as disciplinas, uma vez que até foi definido que a carga horária dos conhecimentos gerais não pode passar de 1800 horas totais ao final dos três anos. Isso nos mostra, de modo geral, que ao falarmos de conteúdo, a contrarreforma na verdade reduziu de 800 horas anuais para 600 horas anuais de conhecimentos gerais, e de 2400 horas para 1800 horas no total do Ensino médio, reduzindo um total de 600 horas.

Se pensarmos bem, na verdade essas 600 horas retiradas é quase a equivalência da retirada de quase todo um ano letivo do Ensino médio, comparando como modelo anterior. Pensando nisso, ainda surge a pergunta sobre como ou de que modo será feito a divisão de carga horária entre as disciplinas. Isso nos remete ao terceiro parágrafo, do artigo terceiro, onde é descrito que as únicas disciplinas obrigatórias que manterão carga horária padrão são: português, matemática e língua inglesa. Com exceção dessas disciplinas, vale indicar que as demais, tais como física, biologia, filosofia, geografia, artes, sociologia, história, química e educação física, terão que disputar carga horária.

Diante desta condição, o pior ainda é que nem se tem uma recomendação do Ministério da Educação, ou seja, não há critérios estabelecidos sobre como fazer essa divisão. No texto fica descrito que fica a critério da escola tomar essas decisões, tanto em que ano do ensino médio serão dadas essas disciplinas, quanto a carga horária que essas disciplinas vão ter. Ou seja, pode ser que, em uma escola, vamos ter poucas aulas de filosofia no ano inteiro ou também poucas aulas com conteúdo de biologia.

O que fazem os alunos nessas horas a “mais” na escola? A resposta estão nos chamados “itinerários formativos”. Em tese os estudantes terão 5 opções de itinerários formativos que vão se relacionar com as matérias gerais, tais como

linguagens, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza, ciências humanas, e somado a isso vamos ter a opção de um ensino técnico profissionalizante. Esse ensino técnico profissionalizante é um ponto importante e estratégico para o Novo Ensino Médio.

Supostamente, conforme as propagandas oficiais, os textos escritos e falados, dão a entender que teríamos, para os alunos, mais autonomia ou liberdade de escolha. Mas será que os alunos vão ter mesmo mais autonomia ou liberdade de escolha? Tudo indica que não. Por exemplo, na prática não existe uma definição adequada sobre o que e como são esses itinerários. De forma geral eles são descritos como uma miscelânea de coisas, o que pode ser disciplinas, projetos ou núcleos de estudos, de forma que ficaria por conta da escola formular e escolher esses itinerários.

Desse modo se joga a responsabilidade na escola, para que nela se façam a escolha do itinerário. De forma literal, a escolha e definição desses itinerários é tão complexa que eles poderiam resultar em qualquer tipo de proposta. Uma aplicação desses itinerários, conforme a escolha dos anos, pode, por exemplo, resultar na redução radical de uma disciplina ou conteúdo científico. Ou seja, é possível, no caso de um aluno que deseja se aprofundar na área das ciências da natureza, criar uma oficina de reciclagem e meio ambiente a partir de fundamentos biológicos. De modo bem sintético estaria criado um tipo de itinerário técnico de ciências da natureza, mas que não será necessariamente ensinado conteúdo de ciências da natureza tais como ocorrem em disciplinas como biologia e química, por exemplo, nem um conteúdo técnico-científico, como numa educação integrada, como na EPT, nas escolas técnicas de qualidade do país.<sup>11</sup>

Nesse sentido, pode-se incorrer numa generalização ou esvaziamento dos conteúdos, além da possibilidade desse itinerário ser ministrado por qualquer pessoa, que em tese não tem necessariamente capacitação ou formação na área ou um curso sério para apresentar conteúdo científico. Por

---

<sup>11</sup> Indicamos: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. (Orgs.). **Ensino Médio Integrado: concepção e contradições**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012. Ver também a dissertação “As contrarreformas do trabalho e do Ensino Médio: repercuções para o Ensino Médio Integrado”, de Selton Vogt de Souza (2022).

exemplo, com a contrarreforma temos a figura do “professor” com “notório saber”. Trata-se daquele que pode exercer a mesma profissão do professor que estudou anos e investiu em sua formação e capacitação. Ainda mais a educação será tomada por pessoas que não queriam ser professores ou que tomam essa profissão como uma opção secundária.

Trata-se de colocar na educação da classe trabalhadora pessoas que estão praticando seus planos B, C, ou D, como é constantemente frisado pelas faculdades particulares. São os profissionais do futuro, que estão na escola para garantir uma renda extra (tal como nas propagandas de escolas particulares, com Luciano Huck, dizendo “torne-se professor e aumente sua renda!”). Isso está totalmente implicado nessa contrarreforma pois existem brechas para que professores da rede particular passem a dar aula na pública, além de outros profissionais. O certificado pode ser “comprado”, seguindo a lógica neoliberal que está por trás dessas contrarreformas. Existem diversas empresas vendendo por meio de cursos online certificados de notório saber, sendo que alguns cursos têm duração de 75 horas. Além do que, muitos *coach*, podem (e já estão nessa onda) estar se capacitando pra dar aula para os filhos da classe trabalhadora.

Vale ainda comentar as novas disciplinas, tais como “**Projeto de vida**”, “**Empreendedorismo**”, que serão componentes da parte diversificada do currículo, e deste modo vão ocupar espaços das disciplinas convencionais. Em parte, é importante destacar que nesse ponto já ocorre o beneficiamento daqueles que bancaram esse projeto de contrarreforma. Podemos pensar aqui em projetos de vida cuja base está o Instituto Lemann.<sup>12</sup> Temos então o espaço propício para ensinar os jovens periféricos a assumirem de forma mais intensa o ideário neoliberal, de modo a não criticar a destruição das condições de trabalho, mas tentar se adaptar ao mercado e a tentar criar oportunidades com a desgraça dos demais brasileiros. É possível pensar nesses espaços com possibilidade de um projeto de educação financiada pelo Unibanco ou pelo ITAU, dentre outros.

---

<sup>12</sup> Ver: COSTA, M. de O.; CAETANO, M. R. Um novo ethos educacional no ensino médio: da formação integral ao empreendedorismo. **Revista Exitus**, v. 11, n. 1, 2021.

Frisamos ainda a forma desigual como se escolhe os itinerários nas escolas, uma vez que também não se tem critérios bem estabelecidos. As orientações indicam que a escola deve seguir os interesses da maioria dos estudantes, ou ainda que seja feita a escolha conforme a infraestrutura e condições da escola. Dito de outra forma, a escolha será atrelada as condições materiais, ou financeiras, investidas na escola. Se não tiver dinheiro para outras opções a escola será forçada a uma escolha mais simples. Assim, não há opção nem liberdade de escolha ou autonomia dos alunos com pregam os defensores do Novo Ensino Médio.

Dentro dessa escolha haverá condições desiguais. Existe a possibilidade que se configura como tendência, que é a escolha por um itinerário profissionalizante. Aqui temos outro ponto, pois não existe uma padronização dos cursos técnicos profissionalizantes. Assim vamos ter possibilidades distintas, conforme as condições das escolas. Escolas de condições materiais distintas vão oferecer cursos com condições distintas, ou níveis de precarização mais ou menos intensos. Assim, na escola de uma favela podemos ter oferta de curso profissionalizante de panificação, enquanto em escolas de bairros de classe médio pode ser oferecido curso de edificações, ou em escolas de maior porte e condições, podemos ter até cursos de robótica. Os exemplos podem ser diversos, nesse sentido, pois de fato temos essas diferenças. Basicamente, temos que escolas com menos estrutura e dinheiro terão cursos de menor valorização e com profissionais menos qualificados ensinando.<sup>13</sup>

Aqui já percebemos a precarização radical da educação. Esses cursos “técnicos”, profissionalizantes, serão de qualidade inferior, uma vez que eles não cumprem os itinerários de carga horária e as exigências de um técnico integrado, por exemplo. É o ápice da precarização da educação. Temos exemplos no Brasil, como o NOVOTEC, que são minicursos de curta duração na área das mídias digitais, cursos como edição de vídeo, desenho 2D, 3D digital etc.<sup>14</sup> Com base

---

<sup>13</sup> Ver: KUENZER, A. Z. Da dualidade assumida à dualidade negada: o discurso da flexibilização justifica a inclusão excluente. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1153-1178, out. 2007. Ver: “As contrarreformas do trabalho e do Ensino Médio: repercussões para o Ensino Médio Integrado”, de Selton Vogt de Souza (2022).

<sup>14</sup> Sobre isso indicamos: PIOLLI, E.; Sala, M. O Novotec e a implementação da Reforma do Ensino Médio na rede estadual paulista. **Crítica Educativa**, 5, 2019.

na contrarreforma, esses cursos podem substituir a unidade curricular 2 do itinerário, que fala sobre a origem da vida. Origem da vida, gravitação, química da vida na terra, ou seja, conteúdos científicos importantes, que podem ser substituídos.

Nesse ponto fica ainda mais claro que a contrarreforma do Ensino Médio precisa ser enfrentada. A partir deste confronto vamos procurar derrubá-la definitivamente.<sup>15</sup>

### **3.3 Principais mudanças e impactos na EPT e Ensino Médio Integrado:**

A seguir indicamos as alterações da contrarreforma do Ensino Médio:

#### *1) Estabelecimento de itinerários formativos do ensino médio:*

- Foram estabelecidos 5 itinerários. São os seguintes: 1) linguagens e suas tecnologias; 2) matemática e suas tecnologias; 3) ciências da natureza e suas tecnologias; 4) ciências humanas e sociais aplicadas; 5) formação técnica e profissional.

- A oferta dos itinerários vai ocorrer conforme as possibilidades do sistema de ensino e de acordo com uma suposta “relevância” para o contexto local. O aluno que vai concluir o ensino médio até pode cursar mais um itinerário, porém depende que tenha vaga.

#### *2) Sobre os componentes obrigatórios do currículo:*

- Deixa de existir a obrigatoriedade legal de oferta educação física, arte, sociologia e filosofia. Ocorre apenas a obrigatoriedade de estudos e práticas incluídos na BNCC, homologada pelo Ministério da Educação (MEC) em 14 de dezembro de 2018.

#### *3) Sobre a carga horária do Ensino Médio:*

---

<sup>15</sup> Indicamos: “A Reforma do Ensino Médio: uma leitura crítica da Lei n. 13.415/2017 – adaptação ou resistência?”, de Maria Ciavatta, publicado em 2018; a dissertação “As contrarreformas do trabalho e do Ensino Médio: repercuções para o Ensino Médio Integrado”, de Selton Vogt de Souza (2022); o artigo “A Reforma da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil: 2016 a 2021”, de Lucas Palissari, publicado em 2021.

- Nos três anos do ensino médio vamos ter até 1.800 horas para o conteúdo comum e obrigatório da BNCC (60% do total). As horas restantes são consideradas parte flexível do currículo. Essas horas da parte flexível devem ser preenchidas de acordo com a área de conhecimento de interesse do aluno ou da oferta da escola.

#### *4) Relação com a Educação à distância:*

- Possibilidade, prevista pela Lei 13.415, dos sistemas de ensino firmarem convênios com instituições de educação a distância de “notório reconhecimento”.

- O “notório reconhecimento” dessas instituições de educação a distância é bem definido pela Lei. Trata-se de uma definição vaga, que inclui experiência, oferta de cursos, realização de estudos, mas não apresenta critérios claros para confirmar esse “notório reconhecimento”.

#### *5) Sobre a Formação Técnica e Profissional:*

- A Lei 13.415 indica a formação técnica e profissional como um dos cinco itinerários formativos do ensino médio

- A Lei, para oferta da formação técnica e profissional, permite que as instituições de ensino realizem parcerias com o setor privado.

Vamos citar outros documentos que contribuem para a contrarreforma e afetam a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e o Ensino Médio Integrado.<sup>16</sup> São os seguintes:

**Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM):** Este documento foi publicado em 2018. Permite que o currículo do aluno seja completado por cursos técnicos ou de qualificação profissional, chamados de Formação Inicial e Continuada (FIC). Temos uma separação no currículo, com aparte geral e a parte dos cursos técnicos ou profissionais. O resultado pode ser o somatório de cursos de curta duração.<sup>17</sup>

---

<sup>16</sup> Indicamos o artigo “A Reforma da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil:2016 a 2021”, de Lucas Palissari, publicado em 2021.

<sup>17</sup> Cf. PELISSARI, 2021. Cf. site do Mec: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc-etapa-ensino-medio>

Acesse também, diretamente a BNCC:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC\\_EscolaMedio\\_embarca\\_site\\_110518.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EscolaMedio_embarca_site_110518.pdf)

resolução CNE/CP nº 01/2021. Esse documento organiza em todos os dispositivos da contrarreforma do Ensino Médio que afetam a Educação Profissional. Há anos se reivindicava os DCN para a EPT. Contudo, esses DCNEPT descharacterizam a EPT, retirando sua identidade. Os DCNEPT retomam a noção de “competências” que está na BNCC, ou seja, insiste na divisão por competências e não por disciplinas científicas. Isso serve para diluir conteúdos em pílulas, como foi feito com a contrarreforma do Ensino Médio. Outra característica é a concepção profissional sustentada na noção de “empregabilidade”, ou seja, o que importante é formar para ter um emprego. Também ressalta a ideia de “adaptação ao mercado”.

O documento fala de integração do Ensino Médio, mas traz propostas que não se articulam. Um exemplo, é a ideia de a forma “concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo” (BRASIL, 2021b). Isso é incoerente, pois é inconsistente juridicamente, ou seja, a LDB prevê três formas apenas de articulação entre a parte de formação geral e a educação profissional, que são: integrada, concomitante e subsequente. Para completar carga horário no 5º itinerário (técnico e profissional) é possível não só com cursos técnicos, mas também cursos de qualificação profissional. Novamente, a ideia é transformar essa parte técnica em um somatório de pequenos cursos, causando mais fragmentação no currículo, e com isso precarização do ensino técnico e profissional. Tudo isso afetando a formação da EPT e do Ensino Médio Integrado. Por fim, esse documento permite, mais uma vez, a parceria entre o público e privado para oferecer essa concomitância de cursos.<sup>18</sup>

---

<sup>18</sup> Cf. Pelissari, 2021 (artigo “A Reforma da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil: 2016 a 2021”); “As contrarreformas do trabalho e do Ensino Médio: repercussões para o Ensino Médio Integrado”, de Selton Vogt de Souza (2022);



Analisando essas características da Contrarreforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017), BNCC e demais dispositivos, podemos perceber os possíveis impactos na Educação Profissional Tecnológica (EPT) e no Ensino Médio Integrado. Trata-se de uma concepção de educação oposta a integração do ensino, que procura formar para o mercado de trabalho, com um tipo de formação mais precária. Com a ideia de flexibilizar o currículo, o que acontece na prática é precarizar a educação dos mais pobres. Por tudo isso, precisamos conhecer essa contrarreforma e lutar contra ela.<sup>19</sup> Para isso é importante conhecermos também a contrarreforma trabalhista, conforme já indicamos no começo, para entender a relação entre trabalho e educação. No momento atual, de constante precarização do trabalho, da necessidade de mão de obra barata e sem vínculos empregatícios, sem proteção das Leis Trabalhistas, busca-se também reformar a educação para formar um perfil de trabalhador que deve se adaptar ao mercado, ser “empreendedor” e aceitar formas informais de emprego e subemprego. Por tudo isso, precisamos combater as contrarreformas.

<sup>19</sup> Cf. CIAVATTA. O Ensino Integrado, a politecnia e a educação omnilateral. Por que lutamos?. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 187–205, 2014.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rodrigo de. **À sombra do poder: bastidores da crise que derrubou Dilma Rousseff.** São Paulo: Leya, 2016.

ANTUNES, Ricardo. **O continente do labor.** São Paulo: Boitempo, 2011.

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho.** São Paulo: Boitempo, 2009.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ANTUNES, Ricardo. **A nova morfologia do trabalho no Brasil: reestruturação e precariedade.** Nueva Sociedad (especial em português), 2012.

ANTUNES, Ricardo. A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária - a dupla face de um mesmo projeto. **Revista Jurídica Trabalho E Desenvolvimento Humano**, 2(1).2019.

ANTUNES, Ricardo. De Vargas à Lula: caminhos e descaminhos da legislação trabalhista no Brasil. **Revista Pegada.** Vol. 7. .2. 2006.

ANTUNES, Ricardo(org). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0.** 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2020.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. Gênero, trabalho e legislação trabalhista no Brasil. **Estudos Feministas.** Nº2. 1996.

BOITO JR, Armando. Os atores e o enredo da crise política. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (orgs.). **Por que gritamos Golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2016.

BOITO JR, Armando. **Reforma e crise política no Brasil:** os conflitos de classe nos governos do PT. São Paulo: Unicamp/Unesp, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica (CNE/CEB). Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 jan. 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno (CNE/CP). Resolução nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Institui a Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 06 dez. 2021b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno (CNE/CP). Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018. Institui a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio (BNCCEM). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 dez. 2018.

BRASIL. Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021. Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 mar. 2021c.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 fev. 2017.

BRASIL. **Ministério da Educação (MEC).** Educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio: documento base. Brasília, 2007. Disponível em:<[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento\\_base.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf)>. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. **Ministério da Educação (MEC).** Novos Caminhos: Educação Profissional e Tecnológica gerando mais oportunidades, emprego, renda e novas tecnologias. Brasília, 2021a. Disponível em: <http://novoscaminhos.mec.gov.br/>. Acesso em: 16 mar. 2022.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A crise da América Latina: Consenso de Washington ou crise fiscal? **Pesquisa e Planejamento**, 21(1), abril, 1991.

CAETANO.M.R. Os sujeitos e a proposta educacional da Base Nacional Comum Curricular: entre o público e o privado. Revista Teoria e Prática da Educação, UEM, Maringá -PR, v.15, n.1, p.118-136, 2019.

CHAUI, Marilena. A nova classe trabalhadora brasileira e a ascensão do conservadorismo. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Orgs.). **Por que gritamos Golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2016.

CHOMSKY, Noam. **O governo do futuro.** Rio de Janeiro: Record, 2021.

CIAVATTA, M. Formação integrada caminhos para a construção de uma escola para os que vivem do trabalho. In: SEED. **O Ensino Médio integrado à educação profissional: concepções e construções a partir da implantação na Rede Pública Estadual do Paraná.** Curitiba: SEED-PR, 2008.

CIAVATTA, M. O ensino integrado, a politecnia e a educação *omnilateral*. Por que lutamos? **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v.23, n.1, p.187-205, jan.-abr.2014.

CIAVATTA, M. Teoria e Educação nos Limites do Capital. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 46, n. 3, e117659, 2021.

CLETO, M. (orgs.) **Por que gritamos golpe?: para entender o impeachment e a crise política no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2016.

COSTA, M. de O.; CAETANO, M. R. Um novo ethos educacional no ensino médio: da formação integral ao empreendedorismo. **Revista Exitus**, v. 11, n. 1, 2021.

COSTA, G. O desmonte do Estado. In: CLETO, M.; DORIA, K.; JINKINGS, I. **Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2016.

**Da Redação.** MEC pagou youtubers para defender Novo Ensino Médio, diz jornal. **Veja**, São Paulo, p. Online, 17 fev. 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/mec-pagou-youtubers-para-defender-novo-ensino-medio-diz-jornal/>. Acesso em: 5 jun. 2022.

DELGADO, Mauricio Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. **A reforma trabalhista no Brasil:** com os comentários à Lei n. 13.467/2017. São Paulo: LTr, 2017.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho.** 11ª edição. São Paulo: LTr, 2012.

DELGADO, Gabriela Neves. **Direito Fundamental ao Trabalho Digno.** São Paulo: LTr, 2006. CURSO DE DIREITO DO TRABALHO - 11ªED

DUARTE, Newton. Educação Escolar e formação humana omnilateral na perspectiva da pedagogia histórico-crítica. In: **Crise Capitalista e Educação Brasileira.**

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social.** Martins Fontes, 2019.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2008.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2010.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Terceirização e trabalho análogo ao escravo: coincidência? Disponível em:  
<https://indicadoresdeemprego.files.wordpress.com/2013/12/tercerizac3a7c3a3o-e-trabalho-anc3a1logo-ao-escravo1.pdf> Acesso em: 10 dez. 2021.

FILGUEIRAS, Vítor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade** / Organizadores: José Dari Krein, Roberto Véras de Oliveira, Vitor Araújo Filgueiras. – Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

FONSECA, Vanessa. Prefácio. In: **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade** / Organizadores: José Dari Krein, Roberto Véras de Oliveira, Vitor Araújo Filgueiras. – Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

FRIGOTTO, G. (Org.) Escola “sem” partido: uma esfinge que ameaça a educação e a sociedade. Rio de Janeiro: LPP, 2017.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. (Orgs.). **Ensino Médio Integrado: concepção e contradições.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

KRAWCZYK, N; FERRETTI, C. J. Flexibilizar para quê? Meias verdade da “reforma”. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 33-44, jan./jun. 2017.

KUENZER, A. Z. Da dualidade assumida à dualidade negada: o discurso da flexibilização justifica a inclusão excludente. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1153-1178, out. 2007.

GENNARI, Adilson Marques. Globalização, neoliberalismo e abertura econômica no Brasil nos anos 90. **Pesquisa & Debate**, SP, volume 13, n. 1(21), p. 30-45, 2002.

GOMES, A. S. T; MATOS, A. S. M.C. O estado de exceção no Brasil republicano. **Revista Direito & Práxis**. Vol. 08, N.3, 2017, p. 1760-1787. Rio de Janeiro: 2016.

HARVEY, David. **O Enigma do Capital: e as crises do capitalismo.** Tradução de João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2011.

HAYKE, Friedrich. **O caminho da servidão.** Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.

LUKÁCS, György. **História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista.** Tradução Rodnei Nascimento; revisão da tradução Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LUKÁCS, György. **Para uma Ontologia do Ser Social.** São Paulo: Boitempo, 2013.

LUKÁCS, György. **Marxismo e Teoria da Literatura.** São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MARTUSCELLI, Danilo. **Crises políticas e capitalismo neoliberal no Brasil.** Curitiba, PR: CRV, 2015.

MARX, Karl. **O Capital [Livro I]: crítica da economia política. O processo de produção do capital.** 2ª edição. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos.** São Paulo: Boitempo, 2015.

MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: ANTUNES, Ricardo (org.) **A dialética do trabalho. Escritos de Marx e Engels.** São Paulo, Expressão Popular, 2004.

MARX, Karl. Crítica da filosofia do direito de Hegel –Introdução. In: MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel.** 3 ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p.151-164.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política.** São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **Instruções para os delegados os Conselho Geral Provisório.** As diferentes questões. Disponível em:<http://www.marxists.org/portugues/marx/1866/08/instrucoes.htm>. Acesso em: 21 jun. 2022. 2017(a)

MARX, Karl. **O Capital.** Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2017(b).

MANUS, Pedro Paulo Teixeira. **Direito do Trabalho.** 16ª Edição. São Paulo: Atlas, 2015.

MEDEIROS, T. C. S; PASSOS, D.O.R. Reformas do Ensino Médio e Trabalhista: possíveis implicações para educação profissional técnica de nível médio. **Trabalho Necessário.** V.17, nº 34, set-dez (2019).

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

MISES, Ludwig von. **Liberalismo – Segundo a Tradição Clássica.** São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

MOTA, V.C; FRIGOTTO, G. Por que a urgência da Reforma do Ensino Médio? Medida Provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, nº. 139, p.355-372, abr.-jun., 2017.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA, José César de. Formação histórica do direito do trabalho. In: BARROS, Alice Monteiro de (Coord.). **Curso de direito do trabalho**. Estudos em memória de Célio Goyatá. 3.ed. São Paulo: LTR, 1997, p. 75-81.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista: o ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2013

PELISSARI, Lucas Barbosa. A Reforma da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil: de 2016 a 2021. Disponível em: [file:///C:/Users/Cliente/Downloads/Reforma+da+EPT+VFINAL+preprint%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Cliente/Downloads/Reforma+da+EPT+VFINAL+preprint%20(1).pdf). Acesso em: 24 jul. 2022.

PIOLLI, E.; Sala, M. **O Novotec e a implementação da Reforma do Ensino Médio na rede estadual paulista**. Crítica Educativa, 5, 2019.

PIOLLI, E.; Sala, M. A reforma do ensino médio e a educação profissional: da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional. **Revista Exitus**, Santarém/PA, Vol. 11, p. 01-25, 2021.

**Por G1.** MEC paga R\$ 295 mil para vídeos de youtubers sobre a reforma do ensino médio. **G1**, Rio de Janeiro, p. Online, 17 fev. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/mec-desloca-r-295-mil-para-propaganda-de-youtubers-sobre-a-reforma-do-ensino-medio.ghtml>

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

PORTO JÚNIOR, Manoel. **O ensino médio integrado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense: perspectivas contra hegemônicas num campo em disputas**. UERJ, 2014.

PORTO JÚNIOR, Manoel. **A exclusão escolar nos cursos técnicos do CEFET-RS (1980 – 2006)**. 2008. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.

PRADO, Ney. Relações trabalhistas no Brasil: Velhas práticas e novas realidades. **ADN /1º QUAD. DE 1999**.

PRADO, Ney. **Reforma Trabalhista**. Editora ITR: 2000.

RAMOS, Marise Nogueira; FRIGOTTO, Gaudêncio. Medida Provisória 746/2016: a contrarreforma do ensino médio do golpe de estado de 31 de agosto de 2016. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, nº 70, p.30-48, dez. 2016.

RAMOS, M. Ensino Médio Integrado: da conceitualização à operacionalização. In: **Cadernos de Pesquisa em Educação** –PPGE/UFES. Vitória -ES, v. 19, n. 39, p.15-29, jan./jun. 2014.

RAMOS, M. Concepção de Ensino Médio Integrado. **Seminário sobre ensino médio, realizado pela Superintendência de Ensino Médio da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte** –Natal, 2007.

RESENDE, Ricardo. **Direito do Trabalho Esquematizado**. 5ª Edição. São Paulo: Método, 2015.

SAMPAIO JR, Plínio de Arruda. Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 112, p. 672-688, out./dez. 2012

SEGUNDO, Mário Augusto Correia San. Os sentidos do trabalho na educação profissional: um estudo a partir do IFRS. **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 2021.

SILVA, Filomena Lucia Gossler Rodrigues da; POSSAMAI, Tamiris; MARTINI, Tatiane Aparecida. **Avanço das políticas conservadoras no Ensino Médio brasileiro: a revitalização da dualidade histórica na formação dos jovens como política**. Práxis educativa, vol. 15, 2020.

SINGER, André. **O lulismo em crise: o quebra-cabeça do período Dilma (2011-2016)**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOUZA, Jessé. **A tolice da inteligência brasileira ou como o país se deixa manipular pela elite**. São Paulo: LeYa, 2015.

SOUZA, Jessé. **A radiografia do golpe: entenda como e por que você foi enganado**. São Paulo: LeYa, 2016.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. São Paulo: LeYa, 2017.

VAZ, V. R. C; MERLO, E.M. O Consenso de Washington no Brasil: Estabilização Conservadora e Estagnação. **Aurora**, Marília, v.13, n. 1, p. 37-58, Jan/Jun., 2020.